



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

DESPACHO

Considerando que é função do (a) Pregoeiro (a), caso tome conhecimento ou constate alguma evidência que apresente indício de irregularidade no edital, é seu dever tomar providências para que sejam adotado as medidas necessárias de acordo com a Constituição Federal, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/20, Decreto Municipal 034/2014, Portaria 052/2014, Lei Complementar 123/2006, para que, na omissão das Leis o Edital seja resguardado da mais seleta Doutrina Pátria, da jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG e Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

Considerando o Parecer da lavra da Assessoria Jurídica desta municipalidade, em que **opinou** pelo recebimento da IMPUGNAÇÃO por ter sido apresentado de forma TEMPESTIVA, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, pelas razões e fundamentações apresentadas.

Por todo exposto, para garantir que o interesse público na contratação seja alcançado, RATIFICO o posicionamento do órgão reportado, ou seja, NEGANDO-LHE PROVIMENTO a IMPUGNAÇÃO apresentada, bem como para garantir o respeito aos princípios basilares que norteiam a Administração Pública, sendo eles: da Legalidade; impessoalidade; moralidade, eficiência e isonomia, e ainda os princípios da economicidade, probidade administrativa, razoabilidade e proporcionalidade e para garantir a continuidade do PRC – **115/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO – **038/2023**, **fica inalterada a data para a realização do certame.**

Piraúba, 06 de dezembro de 2023.

Ana Carolina Vieira Lamas
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação